

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – EDITAL PNAB PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de **SÃO TOMÉ DAS LETRAS - MG**. Deste modo, o MUNICIPIO DE **SÃO TOMÉ DAS LETRAS - MG** torna público o presente edital, elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022 \(Lei PNAB\)](#), no [Decreto nº 11.740/2023 \(Decreto PNAB\)](#), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023 \(IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade\)](#).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que venham se inscrever no CHAMAMENTO PUBLICO 01/2024 PNAB, para participação do FESTIVAL MUNICIPAL DE ARTES INTEGRADAS PNAB, e contribuirão para o desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICIPIO DE **SÃO TOMÉ DAS LETRAS - MG** observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de **SÃO TOMÉ DAS LETRAS - MG**.

O prêmio possui natureza de pessoa jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

1.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados os agentes culturais, em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas neste Edital, e os valores serão distribuídos de forma igualitária para todas as propostas classificadas em conformidade com anexo III deste edital. Todos os valores são brutos e estão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

1.3. Valor da premiação

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

ATENÇÃO – O valor total do edital será dividido entre os contemplados de forma igualitária de acordo com o número de inscritos, conforme especificações no ANEXO 01 DESTA EDITAL, respeitando as categorias e valores. Sendo também considerado o valor atualizado na conta no dia do pagamento, contando os rendimentos bancários.

O valor total deste edital é de **R\$ R\$ 69.348,81 (SESSENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).**

As despesas ocorrerão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Elemento 33.90.31.00 Dotação Ficha 218 Fonte 1719.

1.4. Prazo de inscrição

De 17:00 horas do dia 30/10/2024 até 17:00 horas do dia 10/11/2024 JUNTO AO SETOR DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS - MG.

1.5. Quem pode participar

Pode-se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS - MG** há pelo menos 01 ANOS.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- III- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

1.6. Quem NÃO pode participar

Não pode-se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de

Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 (UMA) categoria, E poderá ser contemplado com no máximo 1(UMA) premiação.

2. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de inscrição dos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os inscrições;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Recibo** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo.
- **Apresentação no Festival Municipal de Artes Integradas PNAB** – etapa que os agentes culturais habilitados se apresentarão.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio Formulário Eletrônico, disponibilizado junto AO SETOR DE CULTURA a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
 - b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS - MG** de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
 - c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
 - d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
- Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11. pessoas com deficiência.

3.2. Quem analisa as candidaturas

A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por convidados pela administração pública e os membros do Conselho farão a análise das documentações comprobatórias exigidas no edital.

3.3. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

4. ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS - MG** e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

4.1 Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS - MG** e no site oficial do **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS - MG**.

Os recursos deverão ser enviados ao SETOR JURIDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS - MG** no prazo de 2 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI 11.740/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no SITE DO **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG**.

5. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

1-DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS DEMAIS INSCRITOS DA MESMA CATEGORIA COM VALORES IGUAIS.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

6 ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.3 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 02 DIAS ÚTEIS após a publicação do resultado final de seleção, por meio PRESENCIAL os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos

7 ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL MUNICIPAL DE ARTES INTEGRADAS PNAB

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

E no dia 07 de dezembro, será convocado para participação Festival Municipal De Artes Integradas PNAB.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG** e no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS - MG** e no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

8.2 Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII – Auto declaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

9. DO CRONOGRAMA

Cronograma de execução referente às categorias descritas no item

ETAPA	DATA/PERÍODO
Período de Inscrições	30 de outubro de 2024 a 10 de novembro de 2024
Período de Análise Documental	12 a 14 de novembro de 2024
Divulgação das Propostas Inscritas	15 de novembro de 2024
Período Recursal	16 a 18 de novembro 2024
Análise dos Recursos	19 de novembro de 2024
Resposta dos Recursos	20 de novembro de 2024
Divulgação dos Proponentes aptos à Avaliação	21 de novembro de 2024
Homologação do Resultado Final	22 de novembro de 2024
Assinatura dos Recibos de Premiação	25 a 29 de novembro

SÃO TOMÉ DAS LETRAS - MG, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

TOMÉ REIS ALVARENGA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$69.348,81 (SESSENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), distribuídos da seguinte forma:

Serão disponibilizadas R\$ 12.000,00 (doze mil reais), distribuídos de forma igualitária para todos os grupos de Folias de Reis do Município que fizerem o cadastro.

E R\$57.348,81 (cinquenta e sete mil e trezentos e quarento e oito reais e oitenta e um centavos), para pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.. empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc); Coletivo, Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, com iniciativas de atividades artísticas e culturais nos seguintes segmentos artísticos e culturais:

- a) Artes Plásticas e Visuais;
- b) Artesanato;
- c) Audiovisual;
- d) Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;
- e) Dança;
- 1) Leitura, escrita e oralidade;
- g) Manifestações circenses,
- h) Música;
- i) Opera e Musical;
- j) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
- k) Teatro

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

Agência:

Conta:

Banco:

Escolha o seguimento cultural que irá participar:

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Você é uma Pessoa com Deficiência -

PCD? () Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade

:

Estado

:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem

CNPJ)? () Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?



3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



ANEXO IV

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é pessoa NEGRA OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com
deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO VII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

. Local, data.

Assinatura NOME COMPLETO



ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapas de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura NOME COMPLETO